

**POLÍTICA DE PARCERIAS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS
OBSERVATÓRIO DE FAVELAS 2022**

Este documento possui o objetivo de estruturar e implementar a política de parcerias, doações e patrocínios do Observatório de Favelas do Rio de Janeiro.

Conforme previsto no Estatuto do Observatório de Favelas, constituem-se fontes de recursos do OBSERVATÓRIO DE FAVELAS:

1. Recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
2. Recursos provenientes de prestações de serviços, que deverão ser utilizados para execução das finalidades previstas nas propostas e contratos assinados entre o Observatório de Favelas e o contratante.
3. Recursos provenientes de contratos administrativos, termos de parceria e convênios, celebrados com o Poder Público.
4. Recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados.
5. Recursos provenientes de promoções organizadas pelos associados.
6. Recursos provenientes de projetos culturais ou esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao esporte.
7. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
8. Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
9. Receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
10. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais desta natureza.

Normas Gerais

1. A legalidade, a moralidade, a transparência e a eficiência deverão pautar todas as relações de doação, financiamento e patrocínio do Observatório de Favelas do Rio de Janeiro.
2. O Observatório de Favelas do Rio de Janeiro aceita parceiros, doadores e patrocinadores que se identifiquem com os valores e a missão da organização.
3. As doações e patrocínios deverão ser aportados objetivando melhor interesse do Observatório de Favelas, seus colaboradores, parceiros e todos aqueles diretamente impactados pelas ações da organização.
4. As parcerias poderão ser de natureza não apenas financeira, tais como: parceria técnica, institucional, operacional, dentre outras.
5. Rendas, bens e direitos do OBSERVATÓRIO DE FAVELAS serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.
6. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.
7. As despesas decorrentes de patrocínios e doações devem ser documentadas seguindo a legislação vigente em cada mecanismo de financiamento, objetivando sempre a transparência e a correta prestação de contas.
8. Os doadores e patrocinadores do Observatório de Favelas do Rio de Janeiro podem ser Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas de direito privado ou público, nacionais e internacionais.
9. Os aportes financeiros realizados pelos patrocinadores, financiadores e doadores devem considerar as seguintes estratégias: captação por meio de editais, leis de incentivo, doações por meio de plataformas de arrecadação, fundos de investimento e emendas parlamentares etc, desde que esses não tenham interesses pessoais, políticos e financeiros. Fica proibido que qualquer colaborador do Observatório de Favelas beneficie Patrocinadores/Doadores por motivos pessoais ou quaisquer outras razões que fogem aos interesses e valores desta organização.
10. É vedado qualquer tipo de patrocínio ou doações vinda de partidos políticos.

11. O Observatório de Favelas presta conta dos projetos realizados e anualmente produz um relatório de todas as ações desenvolvidas. Em atenção à Lei de Transparência (Lei nº 12.527/2011), a instituição disponibiliza em sua sede, a integralidade de seus documentos contábeis, bem como os relatórios de auditoria externa.

Das parcerias

1. As parcerias podem envolver o repasse de recursos financeiros e também podem ser de natureza colaborativa, de permuta, técnica, institucional, operacional, dentre outras.

Dos patrocínios

1. Os patrocínios podem ser celebrados por meio das leis de incentivos fiscais vigentes e/ou por negociação com o patrocinador - diretamente e/ou em parceria com captadores externos.
2. Os patrocínios devem ser formalizados por meio de contratos regidos pela instrução normativa de cada lei de incentivo fiscal e/ou por documento jurídico elaborado pela Assessoria jurídica do Observatório de Favelas ou do patrocinador e assinado pelas partes.

Das doações

1. As doações poderão ser de natureza financeira, material e de serviço.
2. As Doações financeiras podem ser feitas mediante depósito, transferência bancária ou PIX para as contas correntes vinculadas à Instituição e destinadas e exclusivas para este fim; por meio das plataformas virtuais parceiras do Observatório de Favelas e também pelo site da instituição
3. Para as doações de bens materiais, deverá ser celebrado um termo de doação, especificando o bem doado e o bem deverá ser escriturado junto à contabilidade do Observatório de Favelas.
4. Para as doações de serviços (voluntários), será elaborado um termo de doação especificando o tipo e a duração do serviço.